



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br – CNPJ nº 45.374.261/0001-00



**EDITAL DE ABERTURA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº. 1.962 de 25/07/2011, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que será realizado pelo INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação, Concurso Público de Provas, para provimento de cargos vagos, atualmente existentes, dos que vagarem e dos que forem criados dentro do prazo de validade do concurso, constante no seu quadro de Pessoal, sob o regime dos Servidores do Município de Cândido Rodrigues “Estatutário”. O concurso será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e demais legislações pertinentes.

**1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**Cargos para o Nível de Ensino Fundamental Incompleto.**

<b>Cód</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário R\$</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
01	Braçal	04	616,04	40	Ensino Fundamental Incompleto	30,00
02	Motorista	03	622,47	40	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “D”	30,00
03	Tratorista	02	686,68	40	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “C”	30,00
04	Motorista/Tratorista	01	686,68	40	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria “C”	30,00

**Cargos para o Nível de Ensino Médio Completo.**

<b>Cód</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário R\$</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
05	Agente Comunitário da Saúde - PSF	01	606,85	40	Ensino Médio Completo	40,00
06	Coordenador da Casa da Criança	01	661,05	40	Ensino Médio Completo	40,00

**2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min horas do dia 01 de agosto às 23h59min do dia 12 de agosto de 2011, exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoindec.com.br](http://www.institutoindec.com.br)

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

**E-mail:** prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br – **CNPJ nº** 45.374.261/0001-00



Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoindec.com.br](http://www.institutoindec.com.br)
- b) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro de inscrição.
- c) O pagamento da taxa de inscrição poderá ser recolhido em qualquer instituição da rede bancária, no horário de expediente, até o dia **15 de agosto de 2011**, (não será aceito outra forma de pagamento a não ser a especificada no presente Edital).
- d) Ao candidato inscrito será atribuída total e exclusiva responsabilidade, quanto às informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**2.1** Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

**2.2** Os candidatos que não dispuserem de computador conectado à Internet poderão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico nos computadores disponibilizados na sede do Centro Comunitário “Armando Trassi”, situado no Conjunto Habitacional “Antonio Antonietto” – COHAB-II, Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no horário de expediente entre as 08h00 e 10h, e 13h e 16h30

**2.3** Os candidatos Portadores de necessidades Especiais deverão enviar via SEDEX o **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, número da inscrição, RG, CPF, Município em que irá prestar a prova, **durante o período de inscrição** para o Instituto INDEC no seguinte endereço. Rua Bernardino de Campos, nº. 1108. Cj. 02 - Ribeirão Preto – SP. CEP: 14.015-130. **Não serão aceitos os Laudos** postados após o encerramento das inscrições.

**2.4** Aconselhamos aos candidatos, efetuarem suas inscrições o quanto antes, mesmo que deixem o pagamento para o último dia, pois poderá haver congestionamento no sistema dificultando as inscrições de “última hora”.

**2.5** O candidato antes de confirmar sua inscrição, deverá conferir os seus dados, sendo de sua total responsabilidade a veracidade e correção das informações cadastradas no ato da inscrição, ainda que a mesma tenha sido realizada por atendentes no local estabelecido para a sua realização.

**2.6** Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por depósito em caixa eletrônico, fax ou de forma condicional.

**2.7** Se aprovado e convocado, o candidato por ocasião da posse apresentará os documentos exigidos pela Seção de Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito da vaga.

**2.8** O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo; nem estar com idade de aposentadoria compulsória, na administração, que possibilite acumulação de funções, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.

**2.9** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações dos cargos em hipótese alguma.

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

**E-mail:** prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br – **CNPJ nº** 45.374.261/0001-00



**2.10** A Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues e o INDEC não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

### **3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, fica reservado um percentual de até 5% (cinco por cento), para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de cargos públicos, das vagas existentes, das que surgirem ou que for criada no prazo de validade do presente Concurso, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do concurso público de provas.

**3.2** Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) cargo, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), se inferior a 0,5 (cinco décimos) considerá-la nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas á portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.3** Considera se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

**3.4** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme segue abaixo.

**3.5** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário de Inscrição - e postar nos correios o laudo médico até a o último dia de inscrição, enviando via **SEDEX ao INDEC - situado a Rua Bernardino de Campos, nº. 1108, Cj. 02 – Centro, Ribeirão Preto – SP. CEP. 14.015-130**, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) O Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação da prova especial, se necessário.

**3.6** Os deficientes visuais, que não solicitarem prova ampliada ou no sistema Braile até o ultimo dia de inscrição, seja qual for o motivo alegado não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou maquina especifica, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

**3.7** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

**3.8** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**3.9** Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter à exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o

## **GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

**E-mail:** prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br – **CNPJ nº** 45.374.261/0001-00



candidate whose deficiency is marked on the Registration Form is not confirmed, it must appear only on the general classification list.

**3.10** After the appointment of the candidate, the deficiency will not be argued to justify the granting of retirement.

**3.11** It is conditioned on the first appointment of the candidate holder of the deficiency after the filling of the tenth vacancy of non-deficient holders, being the remaining appointments effective on the twentieth, thirtieth, and so on successively, in case there are no classified holders of the deficiency among the first ten classified.

#### **4. DAS PROVAS**

**4.1** The objective and practical tests will be held on **as 13h00min do dia 27 de agosto de 2011**, at the Municipal School "Rizzieri Poletti" located at Rua Paraná nº. 81 – Centro, Cândido Rodrigues/SP.

**4.2** The tests of specific knowledge aim to assess the level of schooling for the position, and will contain questions concerning the area according to Annex I.

**4.3** The Public Contest will consist of objective tests for all candidates.

**4.4** Practical tests of an eliminatory and classificatory nature will be applied to the candidates registered for the positions of Driver, Driver/Tractorist and Tractorist.

**4.5** **As provas Práticas serão aplicadas ao término da prova objetiva.**

**4.6** Candidates for the positions of Driver and Tractorist who present a C.N.H. issued or with a category different from that specified in the Edital for the position chosen, will be prevented from taking the driving test and eliminated from the contest.

**4.7** The Practical Test will be held for the evaluation of typical tasks of the respective position, by qualified professionals.

**4.8** The practical test will be carried out with equipment, instruments or vehicles to be indicated and provided by the Municipality of Cândido Rodrigues, at the time of the test.

**4.9** Information obtained by telephone contact with the Municipality of Cândido Rodrigues, **will not be official in nature**, and the candidate must use the means indicated in the Edital to be informed about locations and times of the tests.

#### **5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1** For just cause, at the discretion of the Public Contest Commission, the holding of 1 (one) or more tests of the present Public Contest may be postponed, without the need for prior notice, and must be communicated to the candidates by a new Edital or by direct communication of the new dates in which the tests will be held.

**5.2** Candidates will not be admitted to the test locations, if they do not appear after the established time for the exams.

**5.3** Entry into the test locations will be permitted only for candidates who present the registration protocol, accompanied by the original identification document.

### **GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br – CNPJ nº 45.374.261/0001-00



- 5.4** Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.
- 5.5** Durante a realização das provas não será permitido ao Candidato consulta a livros, legislação, uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, calculadora, Pager, telefone celular, boné, chapéu ou qualquer material que não seja estritamente necessário à realização da prova.
- 5.6** A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de tempo de duração da prova para essa candidata.
- 5.7** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que se ausentar da sala de provas sem autorização do fiscal ou do coordenador.
- 5.8** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação sobre a prova que estiver sendo realizada.
- 5.9** O tempo de duração das provas escritas será de 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.
- 5.10** As questões serão elaboradas em forma de testes, através de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com o peso de 2.5 pontos cada questão, levando em consideração as condições específicas de cada cargo.
- 5.11** O candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos que desejar a fim de preparar-se para as provas.
- 5.12** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 5.13** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.14** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- 5.15** A inclusão de que trata o item 5.14 será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.16** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 5.14, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.17** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma alternativa (mesmo que uma delas esteja correta) emenda ou rasura, ainda que legível, **o preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. **O candidato assumirá total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta.**
- 5.18** Ao terminar a prova o candidato entregará ao Fiscal, o caderno de questões (prova) e a folha de respostas (gabarito) devidamente assinadas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

**E-mail:** prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br – **CNPJ nº** 45.374.261/0001-00



**5.19** Por razões de ordem técnicas e direitos autorais adquiridos, o INDEC não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

**5.20** O mínimo de permanência do candidato na sala de provas é de 30 (trinta) minutos, após o início da mesma.

**5.21** O não comparecimento a qualquer das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

**5.22** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

**5.23** Os candidatos deverão estar munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, apresentando o Protocolo de Inscrição e o Documento de Identidade original ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e dentro do prazo de validade), Passaporte (dentro do prazo de validade). **Os candidatos que não apresentarem Documentos para a sua identificação serão impedidos de realizar a prova e eliminados do Concurso.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

**5.24** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1** As provas teóricas e as práticas de caráter eliminatório e classificatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**6.2** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova teórica e 50% na Prova Prática. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova teórica ou na Prova Prática, será eliminado.

**6.3** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = (Na \times 100) / Tq$  na qual:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

**6.3.1** Par os cargos que exigirem prova prática, a classificação final será apurada com base nos pontos obtidos pela somatória das notas (teóricas e práticas) e dividido por 02 (dois).

## **7. DOS RECURSOS**

**1.** Caberá recurso:

a) do gabarito oficial da prova, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação;

b) da classificação, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, ou seja, do Resultado Final.

## **GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

**E-mail:** prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br – **CNPJ nº** 45.374.261/0001-00



2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e enviados via SEDEX para o Instituto INDEC, situado a Rua Bernardino de Campos nº. 1108 – Centro, Ribeirão Preto/SP. Cep: 14.015-130, sendo considerado para tanto a data da postagem.

3. O recurso interposto fora do prazo previsto no item 1 deste Capítulo não será reconhecido.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

8.2 A Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues - publicará por meio do jornal que publica seus atos oficiais, a lista de classificação final por Cargo.

8.3 No caso de igualdade de nota, terá preferência sucessivamente:

a) O candidato com maior idade.

b) Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Concurso Público.

8.4 Os candidatos aprovados poderão requerer Certificado de Aprovação. Para obtê-lo, o candidato deverá efetuar um depósito de R\$ 30,00 (trinta reais) no Banco Bradesco, Agência 0835-7, Conta Corrente 0783-8, em favor do Instituto INDEC, enviar o comprovante de depósito e solicitação via fax, fone (16) 3235-7701, com o nome completo, número do concurso, número de inscrição, RG, CPF, cargo, classificação, cidade em que realizou a prova e endereço completo para o envio do referido Certificado.

**OBS:** As despesas postais estão incluídas no valor do Certificado, para o Estado de São Paulo. Candidatos de outros Estados pagarão à diferença da postagem.

O Certificado não é de aquisição obrigatória, uma vez que o órgão no qual o candidato prestou exame de seleção não é o emissor do mesmo.

O Certificado não é exigido quando da convocação e posse pela instituição a qual o candidato foi selecionado.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

9.1 A convocação para nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

9.2 Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, ou de acordo com agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

9.3 No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

## **GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES** **ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

**E-mail:** prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br – **CNPJ nº** 45.374.261/0001-00



**9.4** A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.

**9.5** O candidato, cuja deficiência não ficar configurada, ou quando esta for considerada incompatível com o cargo a ser desempenhado, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

**9.6** O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a nomeação para manifestar seu interesse em assumir o cargo para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido Concurso Público.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO**

**10.1** As condições para nomeação exigirão do candidato:

- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação. Não poderá argüir a emancipação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Possuir, na data de nomeação habilitação para o cargo a que concorre.

**10.2** O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de cargos, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**11.2** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, obedecendo ao limite de vagas existentes, e das que vagarem a seu exclusivo critério e necessidades do serviço durante a vigência do concurso.

**11.3** Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse e as necessidades do serviço.

**11.4** Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) Não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste edital para a realização da prova;

## **GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

**E-mail:** prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br – **CNPJ nº** 45.374.261/0001-00



- d) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro de equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- f) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- g) For responsável por falsa identificação pessoal;
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Efetuar inscrições fora do prazo previsto;
- k) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão;
- l) Estiver portando arma de fogo, ainda que tenha porte de arma.

**11.5** Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

**11.6** Se aprovado, o candidato por ocasião da nomeação apresentará os documentos exigidos conforme os itens 10.1 do presente edital, bem como outros que vierem a ser solicitados pelo Setor de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos acarretará a perda do direito a vaga.

**11.7** O candidato classificado obrigará-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues.

**11.8** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período.

**11.9** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do respectivo Concurso Público.

**11.10** Todos os casos problemas ou questões que surgirem e que não tenha sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela comissão especial do concurso.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, em 27 de julho de 2011.

**CÉLIO FERRETTI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

E-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br – CNPJ nº 45.374.261/0001-00



**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Braçal, Motorista, Motorista/Tratorista e Tratorista.

**PORTUGUÊS:** Substantivos (Gênero, número e grau), Artigos, Preposição, Pronomes, Adjetivos, Verbos – conjugação, Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo, Acentuação e sinais gráficos, Ortografia, Sinais de pontuação, Análise e interpretação de textos.

**MATEMÁTICA:** As quatro operações, Medidas de tempo, Noções de: dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc., Problemas sobre: as quatro operações, Problemas sobre: peso, tempo, medidas de: massa, tempo, área etc., Problemas sobre: sistema métrico, Sistema Monetário Nacional: (Real).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**MOTORISTA: LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO:** Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. **PRÁTICA DE OPERAÇÃO VEICULAR:** Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas.

**MOTORISTA/TRATORISTA: LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO:** Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. **PRÁTICA DE OPERAÇÃO VEICULAR:** Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas.

**TRATORISTA: LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO:** Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. **PRÁTICA DE OPERAÇÃO VEICULAR:** Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

**E-mail:** prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br – **CNPJ nº** 45.374.261/0001-00



de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO:** Agente Comunitário da Saúde e Coordenador da Casa da Criança.

**PORTUGUÊS:** Redação oficial de cartas, ofícios, requerimentos, telegramas e certidões, ortografia oficial, orientações ortográficas; encontros vocálicos e consonantais; pontuação. Acentuação Gráfica: sílaba, divisão silábica, sílaba tônica, regras de acentuação gráfica, uso da crase. Morfologia: prefixos e sufixos; classes de palavras e mecanismos de flexão; colocação pronominal. Sintaxe: análise sintática: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; período simples e composto; orações coordenadas e subordinadas; regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal, Sinônimos, Antônimos, homônimos e Parônimos, Concordância e Regência, Formas de Tratamento, Conjugação de Verbos, colocação de pronomes nas frases, correção de textos, Sintaxe, análise e interpretação de textos.

**MATEMÁTICA:** Teoria de conjuntos: operações com conjuntos, conjuntos numéricos, intervalos; produto cartesiano; relações; funções: domínio, contra-domínio e imagem, função composta e função inversa; Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais, porcentagem, descontos, juros, geometria e medidas, Regra de três, Sistema de pesos e medidas, Mínimo Múltiplo Comum, Máximo Divisor Comum, raiz quadrada, Sistema Monetário Nacional (Real), equações de 2<sup>o</sup> grau, problemas com as quatro operações.

**CONHECIMENTOS GERAIS – (História e Geografia e Atualidades)**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE:** Noções de higiene e saúde; Primeiros Socorros; Vacinação; Doenças transmissíveis; Cuidados no atendimento ao doente; Noções básicas de enfermagem.

**COORDENADOR DA CASA DA CRIANÇA::** Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 11.340/2006.